



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

RESOLUÇÃO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Nº 026-2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80 do Estatuto Social;

Considerando o Regulamento Interno de Licitações e Contratos — RILC, na sua terceira atualização, estabelecida pela RPR nº 346/2020, de 17 dezembro de 2020;

Considerando que a execução de todo instrumento contratual da Administração Pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, conforme dispõe o Art. 229, caput, do RILC/CBTU, combinado com o Art. 40, Inciso VII, da Lei 13.303/2016 e as disposições contidas na RD nº 010-2007, de 19 dezembro 2007;

Considerando a emissão e assinatura do **CONTRATO Nº 001-2019/DP**, em favor da empresa **CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a Concessão de uso de espaços nas áreas internas e externas das instalações da CBTU nas Superintendências de Trens Urbanos de Recife — CBTU/REC, Natal — CBTU/NAT, Maceió — CBTU/MAC e João Pessoa — CBTU/JOP para exploração exclusiva publicitária por qualquer meio;

Considerando a necessidade de se ter uma melhor fiscalização nas ações de publicidade em Trens Unidade Elétrica (TUEs) e Veículos Leves sobre Trilhos (VLTs), em especial as de envelopamento, o que enseja a indicação de novos fiscais setoriais representantes da Operação ou Manutenção em cada unidade da Companhia, para serem o elo entre os respectivos órgãos funcionais e os fiscais administrativos;

Considerando, ainda, as solicitações da CBTU-NAT e da CBTU-JOP para troca dos atuais fiscais administrativos do contrato.

RESOLVE:

1. Tornar insubsistente a Resolução Nº 012-2021/DP, de 17 de março de 2021;
2. Designar os empregados abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas funções atuais, exercerem a gestão e fiscalização do referido contrato:

Gestor:

MARCELO WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA Matrícula nº 10025 CBTU-AC

Gestor Substituto:

SANDRA MARIA FARIAS DE ARAÚJO

Matrícula nº 01.001.329-6CBTU-AC



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Fiscais Administrativos:

PABLO CASAIS MOREIRA	Matrícula nº	9.002.918	CBTU-AC
BRUNO REIS SOUZA	Matrícula nº	15.000.267-0	CBTU-NAT
DAYANE BÁRBARA R. DE SOUZA PENNAFOR	Matrícula nº	16.000.124	CBTU-JOP
GUSTAVO BATISTA CARVALHO DA SILVA	Matrícula nº	1.002.540	CBTU-REC
ALEXIS DAVIDSON MACIEL B.DE ALBUQUERQUE	Matrícula nº	1.7000.150	CBTU-MAC

Fiscais Setoriais:

RODRIGO AZEVEDO BESERRA	Matrícula nº	15.000.143-6	CBTU-NAT
ISAÍAS LUCAS DOS SANTOS	Matrícula nº	16.000.163	CBTU-JOP
DIOGO LEONARDO DOS SANTOS	Matrícula nº	1.001.767	CBTU-REC
KRESLERSON CARLSON ALVES DE GOUVEIA	Matrícula nº	1.347.580	CBTU-MAC

3. Determinar que o controle e a fiscalização do referido instrumento contratual sejam exercidos visando a fiel observância de suas cláusulas e perfeita realização de seu objetivo;
4. Após cumprimento total do objeto do contrato, o Gestor deverá diligenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento.
5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



EDUARDO OLIVEIRA COIMBRA

Diretor de Planejamento e Relações Institucionais